



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PARECER CONTROLADORIA

**EM CONFORMIDADE COM A LEI
678/2019.**

Consta-se a obrigatoriedade da análise de prestação de contas da verba indenizatória mensal dos vereadores.

Foi entregue pela coordenadoria administrativa, o Anexo I, relatório de prestação de contas. Não sendo entregue a solicitação de ressarcimento das despesas, sub entende-se que os mesmo devem ter ficado na coordenadoria legislativa para autorização do presidente desta casa.

Os relatórios de prestação de contas foram entregues de forma padronizada, supre as necessidades da lei 678/2019, mais poderiam ser mais detalhados, facilitando o melhor entendimento das atividades realizadas e assim facilitando a fiscalização por este controle.

Os relatórios de prestação de contas foram apresentado as atividades realizadas no mês de março de 2020, pelos seguintes vereadores.

VEREADOR	PERIODO	VALOR
JOSE NILTON MORRETO	01/03/20 A 20/03/20	2.700,00
CLEVERSON LUIZ ANACLETO	01/03/20 A 20/03/20	2.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TXONTO IKPENG	01/03/20 A 20/03/20	2.300,00
PASCOALINA GRASSIOTO	01/03/20 A 26/03/20	2.300,00
ADRIANA DE SOUZA SILVA	02/03/20 A 22/03/20	2.300,00
SIDONIA KESSLER	01/03/20 A 28/03/20	2.300,00
TATIANY DE SOUZA COSTA	01/03/20 A 20/03/20	2.300,00
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	02/03/20 A 20/03/20	2.300,00
MARCELO CEOLIN	02/03/20 A 30/03/20	2.300,00

Diante destas conclui-se que não tem como avaliar os valores gastos por cada vereador, mais supre a prestação de contas conforme a lei 678/2019.

Sugiro detalhar mais as atividades realizadas facilitando assim o entendimento e a compreensão do que realmente foi realizado. Exemplo (Visita as comunidades por qual motivo ? fazer o que ?). Visto que os relatórios a partir do mês de março, estarão disponíveis no portal da transparência, onde também serve de controle social, onde cada munícipe poderá verificar as atividades externas realizadas por cada vereador.

Diante das orientações acima aprovo a prestação de contas da verba indenizatória do mês de março.

Em resposta ao encaminhamento pela coordenadoria administrativa do anexo I da lei 678/2019 a esta Controladoria Interna, é o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Feliz Natal/MT, 30 de Março de 2020

Noé Della Pasqua Reolon
Controlador Interno